



LEI Nº 5.142, DE 4 DE JULHO DE 2019.

Institui a “Semana Municipal de Conscientização contra a Corrupção”.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização contra a Corrupção”, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de março.

Art. 2º A semana ora instituída deverá ser amplamente divulgada e passará a constar no Calendário Oficial do Município, no calendário escolar, nas atividades sociais e nos eventos municipais pertinentes.

Art. 3º Durante a referida semana serão desenvolvidas ações para a conscientização da população a respeito dos comportamentos e formas mais comuns de caracterização da corrupção, bem como os meios de se evitá-la.

Art. 4º A presente Lei objetiva promover:

I - a conscientização da sociedade sobre temas relacionados à ética, à cidadania, ao controle social, à prevenção e ao combate à corrupção;

II - a promoção de garantias normativas para capacitação permanente dos servidores, em especial daqueles que trabalham com contratos, licitações e em controladorias internas na administração direta e indireta da cidade; e

III - eventos e ações direcionadas à discussão e à aplicação de programas de integridade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 4 de julho de 2019.

*171º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Luiz Menezes”*


RONALDO LAGE MAGALHÃES
PRÉFEITO MUNICIPAL


DEOCLÉCIO FONSECA MAFRA
CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO DE ITABIRA

Quinta-feira, 11 de julho de 2019 nº 8.115

LEI Nº 5.142, DE 4 DE JULHO DE 2019

Institui a "Semana Municipal de Conscientização contra a Corrupção".

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização contra a Corrupção", a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de março.

Art. 2º A semana ora instituída deverá ser amplamente divulgada e passará a constar no Calendário Oficial do Município, no calendário escolar, nas atividades sociais e nos eventos municipais pertinentes.

Art. 3º Durante a referida semana serão desenvolvidas ações para a conscientização da população a respeito dos comportamentos e formas mais comuns de caracterização da corrupção, bem como os meios de se evitá-la.

Art. 4º A presente Lei objetiva promover:

I - a conscientização da sociedade sobre temas relacionados à ética, à cidadania, ao controle social, à prevenção e ao combate à corrupção;

II - a promoção de garantias normativas para capacitação permanente dos servidores, em especial daqueles que trabalham com contratos, licitações e em controladorias internas na administração direta e indireta da cidade; e

III - eventos e ações direcionadas à discussão e à aplicação de programas de integridade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 4 de julho de 2019.

171º Ano da Emancipação
Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de
Luiz Menezes"

Ronaldo Lage Magalhães
Prefeito Municipal
Deoclécio Fonseca Mafra
Chefe de Gabinete